



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 173/2021

PROCESSO Nº 2020/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021  
ID: 2021.024E0500001.01.0012

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE KITS PARA TESTE RÁPIDO CONTRA CORONAVÍRUS E TUBOS PARA COLETA DE SANGUE PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE DA PANDEMIA DE COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA VIMALAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Miguel Moreira, nº 21 - Centro - dores do Rio Preto - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.666.803/0001-33, neste ato representado por sua Gestora, **KÁTIA DAMICA SILVA ZINI**, brasileira, casada, enfermeira, CPF Nº 079.098.597-75 e Identidade Nº 1.526.039-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, S/N - Centro, e o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, com sede à Rua Pedro de Alcântara de Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal o Exmº. Srº. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 005.631.697-61 e Identidade Nº 08.786.997-0 SEPC/RJ, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, Nº 172 – Centro e do outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **VIMALAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.804.909/0001-26, com sede na Rua Ithobal Rodrigues de Campos, 107, Ilha de Santa Maria, Cep 29.017-075, Vitória/ES, neste ato representado por **WALDEMAR TARCÍSIO PINTO RIBEIRO**, brasileiro, portador da Identidade nº MG-1.786.932-SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 334.073.206-04, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 2020/2021, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de 28/04/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE KITS PARA TESTE RÁPIDO CONTRA CORONAVÍRUS E TUBOS PARA COLETA DE SANGUE PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE DA PANDEMIA DE COVID-19**, conforme especificado no **Anexo 01 do Edital e Termo de Referência (Anexo 07)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TUBO PARA COLETA DE SANGUE tubo para coleta de sangue de 5ml com gel e ativador de coagulação, 6 caixas	CAI	6,00	93,00	558,00



*Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	com 100 unidades			
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 558,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO PREÇO**

2.1 - Pela aquisição dos materiais aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

### **DO PRAZO**

2.2 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, de acordo com o recebimento do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial nº 26/2021.

3.2 - O preço ofertado para a aquisição dos materiais da presente Licitação, será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere esta licitação.

3.3 - Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

4.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal responsável, que fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

4.2 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor Graziano Moreira Ornelas e pela Gestão a Secretária Municipal de Saúde Kátia Damica Silva Zini.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA FONTE DE RECURSOS**



# Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0035 - Coordenação, Avaliação e Fiscalização da Saúde

Projeto/Atividade: 2.049 - Manut. Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12142100000 - Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Ficha: 0000094

5.2 - Os recursos financeiros advirão de Recursos de Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

### CLAUSULA SEXTA

#### DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Compete à CONTRATADA:

a) Disponibilizar os materiais conforme mencionado na Cláusula Primeira.

b) pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução deste contrato.

II - Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na cláusula segunda nos termos deste contrato;

b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento na realização dos serviços contratados.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS PENALIDADES:

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.1.2 - Multa pelo atraso na realização dos serviços previstos, após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**C = valor mensal da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

7.2 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital, sujeitará o Licitante à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

7.3 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 e 7.2, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

7.4- As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA RESCISÃO**

8.1 - A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;
- f) A subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;
- g) A associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2 - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

10.1 - Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e seus anexos e pela legislação própria em vigor.

10.2 - Fica eleito o foro de Dorés do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorés do Rio Preto-ES, 05 de maio de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
KÁTIA DAMICA SILVA ZINI  
CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES  
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**VIMALAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA  
WALDEMAR TARCÍSIO PINTO RIBEIRO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: Rafael Leite Fogaça 2) Nome: Mariana Frigulha Ribeiro Fogaça

CPF: 364.010.438-22

CPF: 146.488-757-88